

O TERMO DE CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (CONVÊNIO PD&I) Nº 188/2026 PDI

PROTOCOLO Nº ALB2025871000006

CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (CONVÊNIO PD&I) QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO PARANÁ, E O(A) UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, PARA A EXECUÇÃO DO “PROJETO Hábitos Alimentares e o Imigrante em Livros Infantis”, VISANDO O FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DA ÁREA Ciências Humanas.

Pelo presente instrumento, os **PARTÍCIPIES** abaixo qualificados:

A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO PARANÁ, agência de fomento, nos termos do Art. 2º, inc. V, da Lei Estadual 20.541/2021 (Marco Legal Estadual de CT&I), integrante do Sistema Paranaense de Inovação, conforme art. 3º, parágrafo único, da Lei Estadual 20.541/2021, pessoa jurídica de direito privado integrante da Administração Indireta do Estado do Paraná, com criação autorizada na forma da Lei Estadual 12.020/1998 e regulamentada pela Lei Complementar Estadual nº 251/2023, inscrita no CNPJ sob o nº 03.579.617/0001-00, com sede na Av. Comendador Franco, 1341 – Cietep, Jardim Botânico, na cidade de Curitiba/PR, doravante denominada “**CONCEDENTE**”, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Senhor Ramiro Wahrhaftig, brasileiro, R.G. Nº [REDACTED] SSP PR, CPF [REDACTED], residente e domiciliado à Rua [REDACTED] nº [REDACTED], CEP [REDACTED], Curitiba PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor Gerson Luiz Koch, brasileiro, R.G. Nº [REDACTED] PR, CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado à Rua [REDACTED] CEP [REDACTED] Curitiba –PR; e

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, com sede no(a) Avenida Rio Grande do Norte, nº 1525, Centro, CEP 87710-020, Paranavaí - Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.012.896/0001-42, Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICT), conforme definido no Art. 2º, inc. VI, da Lei Estadual 20.541/2021 neste ato representado(a) pelo(a) Salete Paulina Machado Sirino, portador(a) da Carteira de

Identidade [REDACTED] expedida pelo(a) SSP, e CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado a Rua Rua Jacarezinho, nº 1385, casa, Mercês CEP [REDACTED] em Curitiba – PR, – PR, doravante referida como “ICTPR”.

RESOLVEM celebrar o presente **CONVÊNIO DE PARCERIA DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO**, com fundamento no artigo 17 da Lei Estadual nº 20.541/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Convênio visa à realização conjunta de atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) entre os **PARTÍCIPES**, em regime de mútua colaboração, tendo por objeto a execução do projeto intitulado Hábitos Alimentares e o Imigrante em Livros Infantis, protocolo nº ALB2025871000006, em conformidade com o Plano de Trabalho (**Anexo 1**).

SUBCLAUSULA PRIMEIRA

Promover o fortalecimento da produção científica, tecnológica e de inovação em rede por meio da concessão de apoio financeiro para a realização de mobilidade internacional pelo Programa 'Ganhando o Mundo da Ciência', em projetos que demonstrem aderência ao “Paraná 2040 – Rotas Estratégicas de Ciência, Tecnologia & Inovação (CT&I)” (www.araucaria.pr.gov.br/parana-2040/).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram o presente Convênio, independente de transcrição, o plano de trabalho aprovado (**Anexo I**), bem como os documentos constantes do PI 50/2025 - PROGRAMA GANHANDO O MUNDO DA CIÊNCIA UNIVERSIDADE DE ALBERTA – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA 2025 n.º 50/2025, publicado em 5 de Dezembro de 2025, com resultado final publicado no Diário Oficial do Estado nº 12078, 20 de Fevereiro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Convênio terá vigência de 7(sete) meses após a sua assinatura, e o presente instrumento terá eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE e no sítio eletrônico oficial da **CONCEDENTE**, conforme disciplinado no art. 686 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 para cumprimento do objeto do Convênio e prestação de contas final.

- 3.1.1.** O prazo de execução do projeto será de prazo de 4(quatro) meses.
- 3.1.2.** O prazo de para apresentação da prestação de contas pela **ICTPR TOMADORA** será de até 30 (trinta) dias corridos contados do término da vigência.
- 3.1.3.** Findo o prazo previsto no item **3.1.2**, inicia-se o período de avaliação e procedimentos internos da **CONCEDENTE** que se encerrará em 60 (sessenta) dias.

3.2. A vigência deste Convênio poderá ser prorrogada, respeitando-se os prazos máximos previstos no Edital de Chamada Pública. a critério da **CONCEDENTE**, por prazo igual ou inferior, por meio de celebração de Termo Aditivo, com as respectivas alterações no Plano de Trabalho, mediante solicitação acompanhada de justificativa técnica apresentada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

3.3. Considerando a dificuldade de definir antecipadamente e com precisão a duração necessária para execução das atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, os prazos iniciais e finais das etapas do Plano de Trabalho poderão sofrer alterações, condicionadas a autorização da **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

4.1. O Plano de Trabalho (**Anexo I**) define os objetivos a serem atingidos por meio do presente instrumento, apresenta o planejamento e o cronograma físico-financeiro dos trabalhos que serão desenvolvidos, detalha as atividades e as atribuições dos **PARTÍCIPIES** e estabelece a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros, estabelecendo objetivos, metas e indicadores de execução.

4.2. Respeitadas as previsões contidas na legislação em vigor, a **ICTPR TOMADORA** executará as atividades de PD&I descritas no Plano de Trabalho, que constitui parte integrante e indissociável deste Convênio.

4.3. Admite-se a subcontratação de profissionais, instituições e empresas de reconhecida competência para a execução de atividades técnicas específicas previstas no Plano de Trabalho, cabendo aos **PARTÍCIPIES** a responsabilidade pela sua coordenação e execução nos termos previstos neste instrumento. A subcontratação restringe-se à execução de partes específicas do plano de trabalho relacionadas a atividades técnicas e é limitada à rubrica de serviços.

4.4. Os pesquisadores que participarem da execução das atividades inerentes à execução do objeto deste Convênio não sofrerão qualquer alteração na sua vinculação trabalhista e/ou funcional com as respectivas entidades de origem.

4.5. A impossibilidade técnica e/ou científica de cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho, desde que seja devidamente comprovada e justificada, acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os **PARTÍCIPIES** quanto à adequação do Plano de Trabalho ou à extinção deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. A **CONCEDENTE** compromete-se a:

5.1.1. Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio na forma do Plano de Aplicação, observada a sua disponibilidade financeira;

5.1.2 Inserir as informações pertinentes a esse termo de Convênio e a sua execução no SIT – Sistema Integrado de Transferência Voluntária do TCE – PR, conforme dispõem a Instrução Normativa nº 61/2011, e a Resolução nº 28/2011, com nova redação dada pela Resolução nº 46/2014, ou outro que venha substituí-las;

5.1.3. Dar publicidade ao instrumento pactuado no Diário Oficial do Estado e no seu sítio eletrônico oficial;

5.1.4 Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando aos **PARTÍCIPIES** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal;

5.1.5. Analisar a prestação de contas dos **PARTÍCIPIES**, relativo aos valores repassados por conta deste Convênio, informando eventuais irregularidades encontradas, para o devido saneamento e prestar contas aos órgãos fiscalizadores de acordo com a legislação pertinente a matéria;

5.1.6. Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Convênio, realizando vistorias sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;

5.1.7. Notificar os **PARTÍCIPIES**, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar a Tomada de Contas Especial.

5.2. A **ICTPR TOMADORA** compromete-se a:

5.2.1. Abrir e manter conta bancária específica e exclusiva em banco oficial para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste Convênio.

5.2.1.1 Para Instituições Federais é permitido manter e movimentar no **SIAFI** os recursos provenientes do Fundo Paraná, recebidos do **CONCEDENTE**, em **Conta Única do Tesouro Nacional**

5.2.2. Aplicar os recursos financeiros recebidos da **CONCEDENTE** no objeto

deste Termo;

5.2.3. Executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para consecução do objeto de que trata este Convênio, observando sempre critérios de qualidade e custo, bem como em estrita observância ao contido no Plano de Trabalho.

5.2.4. Aplicar o saldo do Convênio não utilizado em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

5.2.4.1 As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do Convênio e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, desde que com a devida autorização do **CONCEDENTE** para utilização do recurso da aplicação financeira, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

5.2.5. Devolver à **CONCEDENTE**, quando da conclusão, rescisão ou extinção deste Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de (30) trinta dias após o termo final de sua vigência, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;

5.2.6. Restituir o valor recebido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, quando:

- a. Não for executado o objeto deste Convênio;
- b. Não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva Prestação de Contas parcial ou final; e,
- c. Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio.

5.2.7. Apresentar quando da formalização do ajuste a Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

5.2.8 Observar e fazer observar, por seus contratados e subcontratados, se estão agindo com mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b. prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de

contrato;

c. prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e. prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

5.2.8 Fazer constar das notas fiscais o número do Convênio seguido da sigla da Concedente dos recursos financeiros;

5.2.9. Iniciar a execução do Convênio em até 30 (trinta) dias após o recebimento da primeira parcela ou parcela única, salvo motivo de força maior devidamente justificado ou se estabelecido de forma diversa nas etapas e execução do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros, no valor total de R\$ 61.286,55 (sessenta e um mil e duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) que serão repassados conforme o cronograma físico-financeiro constante do Plano de Trabalho.

6.2. As despesas deste Convênio estão devidamente reguladas pela fonte de recursos do Fundo Paraná, instituído pela Lei Estadual nº. 12.020/1998 e regulamentado pela Lei Estadual nº 21.354/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

7.1 A CONCEDENTE transferirá os recursos previstos na Cláusula Sexta em favor da ICTPR TOMADORA em conta específica, aberta em Banco Oficial ou Conta Única do Tesouro Nacional, vinculada ao presente instrumento, onde serão movimentados na forma da legislação específica.

7.2 - A liberação da primeira parcela ocorrerá em até 30 dias a partir da data de assinatura do presente instrumento, mediante a apresentação das certidões de regularidade da ICTPR, tais como Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de

Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, dentre outras que venham a ser exigidas por lei.

7.3 - Caso os recursos repassados pela CONCEDENTE sejam insuficientes para consecução do objeto deste Convênio, a complementação poderá ser aportada ao Convênio como contrapartida da ICTPR TOMADORA, devendo ser os respectivos valores depositados e utilizados na mesma conta do Convênio após autorização de ajuste do valor do convênio emanada pela CONCEDENTE.

7.4 - O valor do Convênio só poderá ser aumentado se ocorrer a ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela CONCEDENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo.

7.5 - Caso haja previsão de contrapartida desde o início da execução da presente avença, esta deverá ser depositada, no mínimo, proporcionalmente, na mesma data da liberação da primeira ou da única parcela da transferência ou conforme estabelecido no ato da transferência ou no cronograma de desembolso.

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS REMANESCENTES

8.1. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos deste, permanecerão com a **ICTPR TOMADORA** e, deverão ser utilizados durante a vida útil dos mesmos para a consecução de ações definidas no objeto do presente instrumento jurídico, sob pena de restituição à **CONCEDENTE**. Extinto o Convênio serão adotados procedimentos de doação ou não, conforme legislação pertinente à matéria.

8.2 A **ICTPR TOMADORA** deverá observar os seguintes procedimentos em relação aos bens remanescentes:

8.2.1. A **ICTPR TOMADORA** concederá ao coordenador do projeto a autorização para utilizar e manter os bens sob sua guarda durante o período de execução do projeto, estipulando a obrigação do mesmo de conservá-los e não aliená-los;

8.2.2. O coordenador deverá assumir o compromisso de utilizar os bens para fins científicos e tecnológicos e exclusivamente para a execução do projeto;

8.2.3. O coordenador deverá comunicar à **ICTPR TOMADORA**, imediatamente, qualquer dano que os bens vierem a sofrer;

8.2.4. Em caso de furto ou de roubo, o coordenador deverá proceder ao

registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, informando de imediato à **ICTPR TOMADORA** e diligenciando para que se proceda à investigação pertinente;

8.2.5. O coordenador deverá informar à **ICTPR TOMADORA** a devolução dos bens, em razão da conclusão do projeto ou da sua não utilização;

8.2.6. A instituição corresponsável afixará destacadamente, em lugar visível dos bens, o selo de identificação do apoio financeiro proporcionado pela **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA NONA – BOLSAS

9.1. Observados os critérios e procedimentos previstos na Chamada de Projetos ou no Processo de Inexigibilidade de Chamada Pública, os **PARTÍCIPE**s poderão conceder bolsas de estímulo à inovação aos pesquisadores a ela vinculados, bem como a alunos de curso técnico, de graduação, pós-graduação ou pesquisadores integrantes de grupo de pesquisa, desde que a concessão do auxílio esteja prevista no Plano de Trabalho e as atividades subsidiadas não sejam inerentes ao vínculo funcional ou jurídico mantido com a entidade.

9.2. Os valores, a periodicidade, duração da bolsa e respectivos beneficiários serão especificados em Termo de Outorga de Bolsa ou instrumento congênere a ser entabulado entre partícipe e bolsista, o qual deverá ser previamente aprovado pela **CONCEDENTE**.

9.3. A bolsa de estímulo à inovação caracteriza-se como doação e, como tal, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços ou vantagem para o doador, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, nos termos do artigo 16, § 4º da Lei Estadual nº 20.541/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS

10.1. A **ICTPR TOMADORA** deverá observar as disposições da Lei Estadual nº 20.541/2021, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto nº 10.086/2022, além das demais legislações pertinentes.

10.1.1. A título de obrigações legais fica estabelecido partícipe, dentre outras, conforme previsto na Resolução nº 028/2011 – TCE/PR e regulamentada pela Instrução Normativa 61/2011, as de:

10.1.2 Prestar Contas dos recursos recebidos por meio do Sistema Integrado de Transferências Voluntárias-SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCE-PR, no qual deverá atualizar as informações de sua competência exigidas pelo sistema;

10.1.3. Garantir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno

da **CONCEDENTE**, além dos servidores do Tribunal de Contas, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

10.1.4. Atender as recomendações, exigências e determinações da **CONCEDENTE** dos recursos e dos agentes dos sistemas de controle interno e externo;

10.1.5. Movimentar os recursos do Convênio em conta específica seja em Banco Oficial ou Conta Única do Tesouro Nacional;

10.1.6. Estar ciente de que a ausência de prestação de contas, nos prazos estabelecidos, sujeitará a **ICTPR TOMADORA**, salvo os casos previstos em lei, a instauração de Tomada de Contas Especial, observados os arts. 233 e 234 do Regimento Interno do TCE/PR;

10.1.7. Preservar todos os documentos originais relacionados com esse Convênio, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo de sua aprovação, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Paraná por um prazo de 10 (dez) anos.

10.1.8. Submeter-se à regulação instituída pela **CONCEDENTE**;

10.1.9. Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com a **CONCEDENTE**;

10.1.10. Cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente;

10.2. O não atendimento às condições estabelecidas no neste instrumento, autoriza a denúncia unilateral do pactuado, sem prejuízo da persecução pela **CONCEDENTE** e pelo Estado quanto aos prejuízos advindos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS E SUAS VEDAÇÕES

11.1. Na consecução do objeto do presente Convênio, **é vedado** à **ICTPR TOMADORA**:

11.1.1. Celebrar outros convênios com o mesmo objeto deste, exceto ações complementares;

11.1.2. Realizar despesas com publicidade, salvo em caráter educativo, informativo ou de orientação social, que estejam diretamente vinculadas com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;

11.1.3. Aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;

11.1.4. Atribuir de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

11.1.5. Transpassar, ceder ou a transferir a terceiros da execução desse

Convênio, pelo que a contratação de terceiros é restrita e condicionada à execução de atividades materiais não passíveis de execução direta pela **ICTPR TOMADORA**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e o que consta da Cláusula Quarta do presente instrumento;

11.1.6. Realizar despesas em data anterior ou posterior a vigência deste Termo;

11.2. Não poderão ser pagas com os recursos transferidos, as despesas:

11.2.1. Com pagamento a qualquer título a servidor ou empregado público, integrantes do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta;

11.2.2. Relativas às taxas de administração, gerência ou similar;

11.2.3. Com taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais;

11.2.4. Com profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;

11.2.5. Relativas ao pagamento de honorários de dirigente da instituição beneficiada, bem como a gratificações, representações e comissões, obedecidas as normas legais que regem a matéria, em especial a Lei Complementar nº 101/2000.

11.3. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da partícipe responsável, devidamente identificados com o número deste Convênio.

11.4. Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se a partícipe a notificar, de imediato, a **CONCEDENTE** e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

12.1. Dentre outras atribuições legais e contratuais, compete à **CONCEDENTE**, na fiscalização do presente Convênio PD&I:

a. Cuidar para que a documentação do Convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até aprovação da Prestação de Contas;

b. Ensejar as ações para que a execução física e financeira do Convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;

- c. Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se pela sua eficácia, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do Convênio.
- d. Atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do Convênio;
- e. Controlar os saldos dos empenhos dos Convênios ou instrumentos congêneres;
- f. Prestar, quando solicitado, informações sobre a execução do Convênio ou instrumentos congêneres sob sua responsabilidade;
- g. Controlar os prazos de Prestação de Contas dos Convênios bem como efetuar análises e encaminhar ao ordenador de despesa para aprovação;
- h. Zelar para que o Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE atualizando as informações relacionadas à execução do Convênio, cumprimento dos objetivos e elaboração do termo de fiscalização;
- i. Zelar pelo cumprimento integral do Convênio;
- j. Acompanhar a execução dos ajustes firmados, promovendo medidas necessárias à fiel execução das condições estabelecidas no Convênio, gerenciar, decidir sobre eventuais e possíveis alterações inicialmente estabelecidas, inclusive sobre a celebração de seus termos aditivos.
- l. O fiscal do Convênio deve primar para que não haja alteração no objeto do ajuste, atentando-se para o cumprimento dos prazos convenientes e fazendo o gerenciamento necessário dos processos de modo eficiente, evitando prejuízos ao erário.
- m. Garantir os recursos por meio da Declaração de Adequação Orçamentária da Despesa e de Regularidade do Pedido.
- n. Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pelo proponente tanto na formalização quanto nas suas adequações.
- o. Opinar sobre a prorrogação de prazo além dos limites estabelecidos no termo de Convênio, quando ocorrer fato excepcional ou imprescindível que altere fundamentalmente as condições de execução do Convênio, com justificativa fundamentada e com prévio parecer jurídico.
- p. Autorizar a indicação e substituição de fiscal de Convênios, por meio de ato emitido pela autoridade competente.
- q. Aplicar sanções à partícipe de acordo com a natureza e gravidade das infrações.
- r. Indicar os funcionários para compor a Comissão de Tomadas de Constas Especial.

12.2. Fica indicado como Gestor e Fiscal do Convênio o Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação **Prof. Dr. Luiz Márcio Spinosa**, CPF 660.526.459-20, para

acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio e dos recursos repassados, o que será executado juntamente com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Controle Interno da **CONCEDENTE**.

12.3. Compete ao Setor de Análise e Prestação de Contas da **CONCEDENTE** apoiar o Fiscal de Convênio no desempenho de suas atribuições, cabendo-lhe, especificamente:

12.3.1. Processar a Tomada de Contas Especial, cuja instauração dar-se-á por decisão do controle interno da **CONCEDENTE**.

12.3.2. Encaminhar por meio eletrônico a prestação de contas final, para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

12.4. Não sendo prestadas as contas devidas pelos **PARTÍCIPES** nos prazos estabelecidos, a **CONCEDENTE** instaurará, dentro de 30 (trinta) dias, a Tomada de Contas Especial.

12.5. Compete ao Controle Interno da **CONCEDENTE**, no exercício de sua função institucional, emitir parecer sobre os recursos repassados e a sua utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO OU ENCERRAMENTO

13.1. O presente Convênio será rescindido em caso de:

13.1.1. Inexecução das obrigações estipuladas, sujeitando a parte inadimplente a responder por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável;

13.1.2. Expressa manifestação de qualquer das partes, através de denúncia espontânea a qual deverá ser obrigatoriamente formalizada com período mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da extinção;

13.1.3. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

13.1.4. Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

13.1.5. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

13.1.6. Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

13.1.7. Nas hipóteses do art. 713 do Decreto Estadual nº 10.089/2022;

13.1.8. Demais casos previstos em Lei.

13.2. Exceto no caso de rescisão unilateral pela **CONCEDENTE**, deverá ser lavrado “Termo de Rescisão ou Encerramento” com as devidas justificativas administrativas.

13.3. A rescisão unilateral do Convênio dar-se-á de ofício e enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, caso se dê em virtude de falha na execução havida por culpa da partícipe, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

13.4. A **ICTPR TOMADORA** se responsabilizará pelos eventuais danos que os seus agentes venham a causar à **CONCEDENTE** ou a terceiros, por falhas, ações ou omissões, culposas ou dolosas, no exercício das ações relacionadas ao presente Convênio.

13.5. A **CONCEDENTE** possui direito de regresso em face das **PARTÍCIPIES** deste Convênio, em razão de eventuais danos causados pelo descumprimento das responsabilidades e obrigações previstas neste instrumento jurídico e na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, os **PARTÍCIPIES** comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”) e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

14.2. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a partícipe deverá observar, ao longo de toda a vigência deste Convênio, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

14.3. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a partícipe deve:

- a. notificar imediatamente a **CONCEDENTE**;
- b. auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e
- c. eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular;

14.4. Os **PARTÍCIPIES** armazenarão dados pessoais apenas pelo período

necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

14.5. Os **PARTÍCIPIES** devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Convênio e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

14.6. A partícipe deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

14.7. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a partícipe deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

14.8. A partícipe deverá notificar a **CONCEDENTE** imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a **CONCEDENTE** cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

14.9. Os **PARTÍCIPIES** deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

14.10. É vedada a transferência de dados pessoais, pela partícipe, para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da **CONCEDENTE**, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à partícipe a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

14.11. A partícipe responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a **CONCEDENTE** ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Convênio, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da **CONCEDENTE** em seu acompanhamento.

14.12. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela **CONCEDENTE**,

não exime a **ICTPR TOMADORA** das obrigações decorrentes deste Convênio, permanecendo integralmente responsáveis perante a **CONCEDENTE** mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

14.13. A **ICTPR TOMADORA** deve colocar à disposição da **CONCEDENTE**, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta Cláusula, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela **CONCEDENTE** ou por terceiros por eles indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

14.14. A **ICTPR TOMADORA** deve auxiliar a **CONCEDENTE** na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

15. Toda criação, invenção ou desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, **ressalvada condição diversa previamente estabelecida em acordo entre a Fundação Araucária e o parceiro público ou privado para promoção da Chamada Pública que tenha dado origem à presente contratação**, proveniente da execução do presente Convênio será de propriedade da **ICTPR TOMADORA**.

15.1. A **ICTPR TOMADORA** deve assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que os projetos propostos e a alocação dos recursos tecnológicos correspondentes não infrinjam direitos de propriedade intelectual de terceiros.

15.2. Caberá unicamente à **ICTPR TOMADORA** praticar os atos necessários ao preparo, arquivamento, depósito, acompanhamento e manutenção do pedido, perante o Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI ou outros órgãos competentes, no Brasil e no exterior, informando a **CONCEDENTE** dos andamentos correspondentes.

15.3. Na hipótese de exploração comercial dos resultados decorrentes deste Convênio, instrumento jurídico específico deverá garantir a participação dos pesquisadores nos ganhos econômicos auferidos pela **ICTPR TOMADORA**, observados os critérios estabelecidos em sua Política de Inovação e a participação efetiva de cada um no trabalho que resultou na criação explorada.

15.4. As publicações, materiais de divulgação e resultados materiais relacionados

ao presente Convênio deverão mencionar expressamente o apoio recebido da **CONCEDENTE**, sendo obrigatória a aplicação da logomarca da Fundação Araucária e do Governo do Estado do Paraná/SETI (logomarcas disponíveis no *website* da **CONCEDENTE**).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

16. Os **PARTÍCIPIES** declaram conhecer as normas de prevenção a atos de corrupção e lavagem de dinheiro previstas na legislação brasileira (“Marco Legal Anticorrupção”), dentre elas o Decreto-Lei nº 2848/1940 (“Código Penal Brasileiro”), a Lei Federal nº 8.429/1992 (“Lei de Improbidade Administrativa”) e a Lei Federal nº 12.846/2013 (“Lei Anticorrupção”) e, se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, prepostos, administradores, empregados e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

16.1 Os **PARTÍCIPIES** não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste ajuste.

16.2. Se privada, a **ICTPR TOMADORA** declara e garante que:

- a.** não se encontra, direta ou indiretamente, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores sob investigação, em processo judicial e/ou administrativo, relativamente a violação do Marco Legal Anticorrupção, nem está sujeita a restrições ou sanções econômicas impostas por qualquer entidade governamental;
- b.** não sofreu nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionados ao descumprimento do Marco Legal Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro nos últimos 5 (cinco) anos;
- c.** não ira ofertar, prometer, pagar ou autorizar pagamentos em dinheiro nem dar presentes, ou quaisquer outros objetos de valor, a representantes de entidades públicas ou privadas, com o objetivo de beneficiar-se ilícitamente;
- d.** não ira receber, transferir, manter, usar ou ocultar recursos que decorram de atividades ilícitas, abstendo-se de manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas investigadas e/ou condenadas por atos previstos no Marco Legal Anticorrupção, bem como por lavagem de dinheiro, tráfico de drogas ou terrorismo;

e. seus atuais dirigentes, representantes, empregados e colaboradores não são agentes públicos e que informara por escrito a **CONCEDENTE**, no prazo de 3 (tres) dias uteis, sobre eventuais nomeações de seus quadros para cargos, empregos e/ou funções públicas.

16.3. A **ICTPR TOMADORA** privada deverá comunicar prontamente a **CONCEDENTE**, por escrito, sobre qualquer suspeita de violação ou descumprimento do Marco Legal Anticorrupção e/ou das obrigações previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA PUBLICIDADE

17.1 A eficácia deste Convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da **CONCEDENTE**, a quem incumbe tais providências, na forma do art. 686 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

17.2. A **CONCEDENTE** e a **ICTPR TOMADORA** deverão disponibilizar, por meio de seus sítios eletrônicos oficiais, link para consulta aos dados deste Convênio, e, contendo, pelo menos, o objeto e a finalidade.

17.3. Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Convênio ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Naqueles casos em que as controvérsias decorrentes da execução do presente Convênio não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os **PARTÍCIPEs**, fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam.

18.2 Caso seja partícipe do presente ajuste ICT federal, ou caso se trate de ajuste cuja solução de controvérsias deva dar-se na forma do art. 109, da Constituição da República, será competente o Foro da Subseção Judiciária de Curitiba, pertencente à Seção Judiciária do Estado do Paraná, da Justiça Federal.

Por estarem de acordo e por se tratar de processo digital, as partes firmam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, de forma eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 22 de abril de 2026

Salete Paulina Machado Sirino
Representante Legal
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO
PARANÁ

Ramiro Wahrhaftig
Diretor-Presidente
Fundação Araucária

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças
Fundação Araucária

TESTEMUNHAS:

1: **Fernanda C. Scheid**
CPF: [REDACTED]

2: **Gisele Maria Ratigueri**
CPF: [REDACTED]

Documento: **TermodeConvenio188.2026.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Alexandre Molena Fernandes (XXX.209.189-XX)** em 16/04/2026 08:14 Local: UNESPAR/VICE-REIT, **Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX)** em 16/04/2026 10:14 Local: UNESPAR/PROPLAN/DPC.

Inserido ao protocolo **25.773.187-1** por: **Desiree Louise Hedler** em: 16/04/2026 08:01.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Documento: **TermodeConvenio188.2026datado.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 27/04/2026 18:49.

Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 04/05/2026 14:27 Local: FA/PRES.

Inserido ao protocolo **25.773.187-1** por: **Carla Rocha Cavalotti** em: 22/04/2026 15:23.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Fundação Araucária

AUTORIZAÇÃO PARA LIBERAÇÃO DE RECURSOS

TERMO DE CONVENIO N°: 188/2026 PDI **Vigência: 07 meses**
PROTOCOLO: ALB2025871000006
PROJETO: Hábitos Alimentares e o Imigrante em Livros Infantis
COORDENADOR: Nájela Tavares Ujiie
EMPRESA: UNESPAR
CHAMADA DE PROJETOS: PI 50/2025 - PROGRAMA GANHANDO O MUNDO DA CIÊNCIA
UNIVERSIDADE DE ALBERTA – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA 2025

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

RUBRICAS	CUSTO TOTAL
<i>Bolsas</i>	R\$ 41.166,55
<i>Material de consumo</i>	
<i>Diárias</i>	
<i>Passagens e Despesas com locomoção</i>	R\$ 17.200,00
Serviço de Terceiros Pessoa Física ou Jurídica	R\$ 2.920,00
Equipamentos e material permanente nacional	
TOTAL GERAL	R\$ 61.286,55

Autorizo, cumpridas as formalidades legais.

Em 22/04/2026

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

PI 50/2025 - PROGRAMA GANHANDO O MUNDO DA CIÊNCIA
UNIVERSIDADE DE ALBERTA – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA 2025

Protocolo Nº: ALB2025871000006

Hábitos Alimentares e o Imigrante em Livros Infantis

Nájela Tavares Ujiie - najelaujiie@yahoo.com.br

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

• **TÍTULO DO PROJETO**

Hábitos Alimentares e o Imigrante em Livros Infantis

• **ÁREA DO CONHECIMENTO**

*Os itens em negrito são os selecionados.

• **Ciências Humanas**

Predominante

• **INSTITUIÇÃO PROPONENTE**

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ (UNESPAR)

05.012.896/0001-42

Representante legal: Salete Paulina Machado Sirino

Natureza Jurídica: Estado ou Distrito Federal

Proponente

• **INSTITUIÇÕES INTERVENIENTES**

*Esse campo não é obrigatório.

Não informado

• **CATEGORIA DO PROJETO**

Não informado

PLANO DE APRESENTAÇÃO

• **RESUMO DA PROPOSTA DO PROJETO**

O presente projeto tem como objetivo desenvolver estudos e análises sobre a representação dos hábitos alimentares e da figura do imigrante em livros infantis, a partir de uma experiência de intercâmbio acadêmico na Universidade de Alberta, no Canadá. A proposta busca compreender como a literatura infantil aborda práticas alimentares, identidade cultural, pertencimento e diversidade, considerando o contexto das migrações e suas implicações para a formação das crianças.

A metodologia do projeto envolve pesquisa bibliográfica e documental, análise de obras de literatura infantil, participação em atividades acadêmicas e acompanhamento de estudos desenvolvidos na instituição parceira, além do diálogo com pesquisadores da área. Espera-se, como resultados, o aprofundamento teórico-metodológico da pesquisadora, a ampliação da cooperação internacional e a produção de reflexões que contribuam para práticas pedagógicas mais inclusivas no contexto da educação básica. O projeto está alinhado às diretrizes do Paraná 2040 – Rotas Estratégicas de Ciência, Tecnologia e Inovação, no eixo do Desenvolvimento Humano e Educação, bem como aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030, especialmente o ODS 4 – Educação de Qualidade e o ODS 10

PI 50/2025 - PROGRAMA GANHANDO O MUNDO DA CIÊNCIA **UNIVERSIDADE DE ALBERTA – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA 2025**

Protocolo Nº: ALB2025871000006

Hábitos Alimentares e o Imigrante em Livros Infantis

Nájela Tavares Ujiie - najelaujiie@yahoo.com.br

– Redução das Desigualdades.

• META DO PROJETO

- 1 Aprofundamento teórico-metodológico da pesquisadora,
- 2 Ampliação da cooperação internacional entre IES
- 3 Produção de reflexões que contribuam para práticas pedagógicas mais inclusivas em relação a imigrantes no contexto da educação básica

• PALAVRAS-CHAVE

Inclusão, Educação, Imigrantes, Literatura Infantil, Hábitos Alimentares

ABRANGÊNCIA

• ESTADO

*Esse campo não é obrigatório.

Paraná

• MUNICÍPIO

*Esse campo não é obrigatório.

Região Noroeste do Paraná, entornos de Paranavaí sede do Campus de pertencimento da pesquisa, a qual terá captação de dados via intercâmbio com a Universidade de Alberta, Canadá e trará construção de arcabouço de conhecimentos a serem disseminados nos territórios da capilaridade da Universidade Estadual do Paraná, com ênfase para o pertencimento de orientada e orientadora.

EQUIPE DO PROJETO

• COORDENADOR DO PROJETO

Nome: Nájela Tavares Ujiie
CPF: [REDACTED]
E-mail: najelaujiie@yahoo.com.br
Instituição de vínculo: 05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Nível formação: Doutorado
Função: Coordenador
Atividades desempenhadas: Orientação do projeto de mobilidade
Horas dedicadas: Sem horas dedicadas no projeto

• EQUIPE DO PROJETO

*Esse campo não é obrigatório.

PI 50/2025 - PROGRAMA GANHANDO O MUNDO DA CIÊNCIA UNIVERSIDADE DE ALBERTA – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA 2025

Protocolo Nº: ALB2025871000006

Hábitos Alimentares e o Imigrante em Livros Infantis

Nájela Tavares Ujiie - najelaujiie@yahoo.com.br

Nome:	ISABELA BEATRIZ RUGERI NOGUEIRA
CPF:	[REDACTED]
E-mail:	isaunespar@gmail.com
Instituição de vínculo:	05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Nível formação:	Graduação
Função:	Pesquisador (bolsa)
Atividades desempenhadas:	Execução do projeto de mobilidade em suas etapas
Horas dedicadas:	Sem horas dedicadas no projeto

PLANO DE TRABALHO

• JUSTIFICATIVA DO PROJETO

O presente projeto tem como objetivo desenvolver estudos e análises sobre a representação dos hábitos alimentares e da figura do imigrante em livros infantis, a partir de uma experiência de intercâmbio acadêmico na Universidade de Alberta, no Canadá. A proposta busca compreender como a literatura infantil aborda práticas alimentares, identidade cultural, pertencimento e diversidade, considerando o contexto das migrações e suas implicações para a formação das crianças no âmbito da Educação Básica.

• OBJETIVO GERAL

Desenvolver estudos e análises sobre a representação dos hábitos alimentares e da figura do imigrante em livros infantis, a partir de uma experiência de intercâmbio acadêmico na Universidade de Alberta, no Canadá.

• OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Aprofundar conhecimento teórico-metodológico em relação a temática pesquisada

Compreender como a literatura infantil aborda práticas alimentares, identidade cultural, pertencimento e diversidade no Canadá

Possibilitar movimento de cooperação internacional e pesquisa entre IES

Produzir reflexões que contribuam para práticas pedagógicas mais inclusivas no contexto da Educação Básica percuciente a imigrantes

• METODOLOGIA

A metodologia do projeto envolve pesquisa bibliográfica e documental, análise de obras de literatura infantil, participação em atividades acadêmicas e acompanhamento de estudos desenvolvidos na instituição parceira, além do diálogo com pesquisadores da área e se possível visita técnica a unidades escolares. Será imprescindível a realização da pesquisa contato com a biblioteca universitária e acervo literário, leitura, colóquios de aprofundamento e orientação com a instituição parceira, para identificação de acervo literário, que comporá a análise de obras literárias, com o intuito de compreender como a literatura infantil aborda práticas alimentares, identidade cultural, pertencimento e diversidade, considerando o

**PI 50/2025 - PROGRAMA GANHANDO O MUNDO DA CIÊNCIA
UNIVERSIDADE DE ALBERTA – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA 2025**

Protocolo Nº: ALB2025871000006

Hábitos Alimentares e o Imigrante em Livros Infantis

Nájela Tavares Ujiie - najelaujiie@yahoo.com.br

contexto das migrações e suas implicações para a formação das crianças da Educação Básica.

• **RESULTADOS ESPERADOS**
• **BANCO DE INFORMAÇÕES**

*Esse campo não é obrigatório.

1

• **MATERIAL DIDÁTICO OU INSTRUCIONAL**

1

• **PUBLICAÇÃO DE ANAIS**

*Esse campo não é obrigatório.

1

• **PUBLICAÇÃO EM REVISTA**

*Esse campo não é obrigatório.

1

• **PRODUÇÃO DE TEXTO EM JORNAL OU REVISTA**

*Esse campo não é obrigatório.

1

• **DESENVOLVIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO OU INSTRUCIONAL**

*Esse campo não é obrigatório.

1

• **PROMOVER INTERCÂMBIO CIENTÍFICO CULTURAL**

*Esse campo não é obrigatório.

1

• **PROPORCIONAR A ATUALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS**

*Esse campo não é obrigatório.

2

ORÇAMENTO

• **ORÇAMENTO**
• **RESUMO TOTAL**

Valor

Porcentagem (sobre o valor solicitado)

**PI 50/2025 - PROGRAMA GANHANDO O MUNDO DA CIÊNCIA
UNIVERSIDADE DE ALBERTA – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA 2025**

Protocolo Nº: ALB2025871000006
Hábitos Alimentares e o Imigrante em Livros Infantis
Nájela Tavares Ujiie - najelaujiie@yahoo.com.br

Corrente:	R\$ 61.286,55	100.00
Contrapartida:	R\$ 0,00	0.00
Total:	R\$ 61.286,55	100

• RESUMO POR ELEMENTO

Elemento	Solicitado	Contrapartida	Total	Porcentage m
Despesas Corrente				
AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - AUXÍLIOS PARA DESENV. DE ESTUDOS E PESQUISAS:	R\$ 32.933,24	--	R\$ 32.933,24	53.74
OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES:	R\$ 8.233,31	--	R\$ 8.233,31	13.43
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA:	R\$ 2.920,00	--	R\$ 2.920,00	4.76
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - PASSAGENS PARA O EXTERIOR:	R\$ 16.000,00	--	R\$ 16.000,00	26.11
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - PASSAGENS PARA O PAÍS:	R\$ 1.200,00	--	R\$ 1.200,00	1.96
Total:	R\$ 61.286,55	R\$ 0,00	R\$ 61.286,55	100

• DESPESAS SOLICITADAS

Seguro saúde

- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 - Categoria: Corrente
 - Qtde.: 4
 - Valor R\$ 480,00

unitário:

Total: R\$ 1.920,00

Auxilio seguro saúde e situação emergencial

Hospedagem

- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 - Categoria: Corrente
 - Qtde.: 2
 - Valor R\$ 300,00

unitário:

Total: R\$ 600,00

Hospedagem para documentação e visto em São Paulo, por ocasião da ida a embaixada do

**PI 50/2025 - PROGRAMA GANHANDO O MUNDO DA CIÊNCIA
UNIVERSIDADE DE ALBERTA – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA 2025**

Protocolo Nº: ALB2025871000006

Hábitos Alimentares e o Imigrante em Livros Infantis

Nájela Tavares Ujiie - najelaujiie@yahoo.com.br

Canadá.

Visto

• OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Categoria: Corrente

Qtde.: 1

Valor R\$ 400,00

unitário:

Total: R\$ 400,00

Taxa de expedição visto Canadá

Passagem aérea

• PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - PASSAGENS PARA O EXTERIOR

Categoria: Corrente

Qtde.: 2

Valor R\$ 8.000,00

unitário:

Total: R\$ 16.000,00

Ida e volta atividade de mobilidade. Aeroporto de Maringá-PR/ aeroporto internacional de Edmonton-Canadá

Passagem aérea

• PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - PASSAGENS PARA O PAÍS

Categoria: Corrente

Qtde.: 4

Valor R\$ 300,00

unitário:

Total: R\$ 1.200,00

Transporte nacional para São Paulo solicitar e retirar o visto na embaixada do Canadá. Aeroporto de Maringá para o Aeroporto de Guarulhos.

• **DESPESAS DE BOLSA**

• AUXÍLIO INSTALAÇÃO (ALBERTA)

Categoria: Corrente

Qtde.: 1

Valor R\$ 8.233,31

unitário:

Total: R\$ 8.233,31

Valor para moradia e instalação durante a mobilidade internacional.

• BOLSA GRADUAÇÃO (BOLSA ALBERTA)

Categoria: Corrente

Qtde.: 1

Valor R\$ 8.233,31

unitário:

Total: R\$ 32.933,24

Bolsa para fomento dos estudos e pesquisa no decurso da mobilidade.

CRONOGRAMA FINANCEIRO

**PI 50/2025 - PROGRAMA GANHANDO O MUNDO DA CIÊNCIA
UNIVERSIDADE DE ALBERTA – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA 2025**

Protocolo Nº: ALB2025871000006
Hábitos Alimentares e o Imigrante em Livros Infantis
Nájela Tavares Ujiie - najelaujiie@yahoo.com.br

- **CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS**
- **DURAÇÃO EM MESES**
4

• ETAPA 1		
Título	Início	Fim
Passagem Nacional	1	1
Descrição		
Maringá x São Paulo solicitação e retirada de visto		
Valor total		
R\$ 1.200,00		

- **EQUIPE**
Nome: ISABELA BEATRIZ RUGERI NOGUEIRA
Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria: Não informado
Função : Pesquisador (bolsa)
CPF: [REDACTED] | isaunespar@gmail.com
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa: 24
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

- **DESPESAS**
Passagem aérea
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - PASSAGENS PARA O PAÍS
Valor total solicitado no projeto: R\$ 1.200,00
Valor total solicitado na etapa: R\$ 1.200,00

• ETAPA 2		
Título	Início	Fim
Visto	1	1
Descrição		
Visto para mobilidade acadêmica Canadá		
Valor total		
R\$ 400,00		

- **EQUIPE**
Nome: ISABELA BEATRIZ RUGERI NOGUEIRA
Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria: Não informado
Função : Pesquisador (bolsa)
CPF: [REDACTED] | isaunespar@gmail.com
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa: 24
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

- **DESPESAS**
Visto
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Valor total solicitado no projeto: R\$ 400,00
Valor total solicitado na etapa: R\$ 400,00

PI 50/2025 - PROGRAMA GANHANDO O MUNDO DA CIÊNCIA
UNIVERSIDADE DE ALBERTA – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA 2025

Protocolo Nº: ALB2025871000006

Hábitos Alimentares e o Imigrante em Livros Infantis

Nájela Tavares Ujiie - najelaujiie@yahoo.com.br

• **ETAPA 3**

Título	Início	Fim
Hospedagem	1	1
Descrição		
Hospedagem São Paulo para solicitação e retirada de visto		
Valor total		
R\$ 600,00		

• **EQUIPE**

Nome:	ISABELA BEATRIZ RUGERI NOGUEIRA
Instituição de vínculo:	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria:	Não informado
Função :	Pesquisador (bolsa)
CPF:	[REDACTED] isaunespar@gmail.com
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:	24
Valor total solicitado na etapa:	R\$ 0,00

• **DESPESAS**

Hospedagem
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Valor total solicitado no projeto: R\$ 600,00
Valor total solicitado na etapa: R\$ 600,00

• **ETAPA 4**

Título	Início	Fim
Passagem	1	2
Descrição		
Ida e volta Aeroporto Regional de Maringá-PR X Aeroporto Internacional de Edmonton Canadá.		
Valor total		
R\$ 16.000,00		

• **EQUIPE**

Nome:	ISABELA BEATRIZ RUGERI NOGUEIRA
Instituição de vínculo:	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria:	Não informado
Função :	Pesquisador (bolsa)
CPF:	[REDACTED] isaunespar@gmail.com
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:	40
Valor total solicitado na etapa:	R\$ 0,00

• **DESPESAS**

Passagem aérea
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - PASSAGENS PARA O EXTERIOR
Valor total solicitado no projeto: R\$ 16.000,00
Valor total solicitado na etapa: R\$ 16.000,00

• **ETAPA 5**

Título	Início	Fim
Intalação	1	2

PI 50/2025 - PROGRAMA GANHANDO O MUNDO DA CIÊNCIA
UNIVERSIDADE DE ALBERTA – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA 2025

Protocolo Nº: ALB2025871000006

Hábitos Alimentares e o Imigrante em Livros Infantis

Nájela Tavares Ujiie - najelaujiie@yahoo.com.br

Descrição

Auxílio moradia e instalação mobilidade

Valor total

R\$ 8.233,31

• EQUIPE

Nome:

ISABELA BEATRIZ RUGERI NOGUEIRA

Instituição de vínculo:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Categoria:

Não informado

Função :

Pesquisador (bolsa)

CPF:

[REDACTED] | isaunespar@gmail.com

Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:

40

Valor total solicitado na etapa:

R\$ 0,00

• DESPESAS

AUXÍLIO INSTALAÇÃO (ALBERTA)

OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES

Valor total solicitado no projeto: R\$ 8.233,31

Valor total solicitado na etapa: R\$ 8.233,31

• ETAPA 6

Título

Início

Fim

Seguro Saúde

1

4

Descrição

Seguro saúde e auxilio emergência

Valor total

R\$ 1.920,00

• EQUIPE

Nome:

ISABELA BEATRIZ RUGERI NOGUEIRA

Instituição de vínculo:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Categoria:

Não informado

Função :

Pesquisador (bolsa)

CPF:

[REDACTED] | isaunespar@gmail.com

Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:

80

Valor total solicitado na etapa:

R\$ 0,00

• DESPESAS

Seguro saúde

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor total solicitado no projeto: R\$ 1.920,00

Valor total solicitado na etapa: R\$ 1.920,00

• ETAPA 7

Título

Início

Fim

Bolsa

1

4

Descrição

Bolsa de estudo e pesquisa.

Orientador acompanhamento.

**PI 50/2025 - PROGRAMA GANHANDO O MUNDO DA CIÊNCIA
UNIVERSIDADE DE ALBERTA – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA 2025**

Protocolo Nº: ALB2025871000006

Hábitos Alimentares e o Imigrante em Livros Infantis

Nájela Tavares Ujiie - najelaujiie@yahoo.com.br

Valor total
R\$ 32.933,24

• **EQUIPE**

Nome:	Nájela Tavares Ujiie
Instituição de vínculo:	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria:	Não informado
Função :	Coordenador
CPF:	[REDACTED] najelaujiie@yahoo.com.br
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:	80
Valor total solicitado na etapa:	R\$ 0,00

Nome:	ISABELA BEATRIZ RUGERI NOGUEIRA
Instituição de vínculo:	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria:	Não informado
Função :	Pesquisador (bolsa)
CPF:	[REDACTED] isaunespar@gmail.com
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:	80
Valor total solicitado na etapa:	R\$ 0,00

• **DESPESAS**

BOLSA GRADUAÇÃO (BOLSA ALBERTA)
AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - AUXÍLIOS PARA DESENV. DE ESTUDOS E PESQUISAS
Valor total solicitado no projeto: R\$ 32.933,24
Valor total solicitado na etapa: R\$ 32.933,24

ANEXOS

• **DOCUMENTOS**

Bolsas - Plano de Trabalho do Bolsista anexolll.isabela_assinado_ok.pdf	Extensão application/pdf
Carta de Aceite cartadeaceiteAlbertaISABELA.pdf	Extensão application/pdf
Internacionalização - Comprovante de proficiência no idioma AUTODECLARACAO_DE_PROFICIENCIA_EM_LINGUA_INGLESA_assinadaapplication/pdf o.pdf	Extensão application/pdf
Roteiro Descritivo da Proposta Processo_25.297.315-0_1.assinatura.pdf	Extensão application/pdf
Termo de Anuência da ICTPR Processo_25.297.315-0_1.assinatura.pdf	Extensão application/pdf

PI 50/2025 - PROGRAMA GANHANDO O MUNDO DA CIÊNCIA UNIVERSIDADE DE ALBERTA – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA 2025

Protocolo Nº: ALB2025871000006

Hábitos Alimentares e o Imigrante em Livros Infantis

Nájela Tavares Ujiie - najelaujiie@yahoo.com.br

• DOCUMENTOS NÃO OBRIGATÓRIOS

*Esse campo não é obrigatório.

Comprovante de participação em programas de iniciação científica
Certificado.IC.isabela.pdf

Extensão
application/pdf

LOCAL

DATA

COORDENADOR DO PROJETO

__/__/__



Documento assinado digitalmente

NAJELA TAVARES UJIIE

Data: 15/04/2026 17:25:54-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Fundação Araucária

Ato da Diretoria Executiva: 051/2026
Ref.: Autorização de Remanejamentos

A Diretoria Executiva da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná, considerando os pedidos de remanejamentos formulados nos Planos de Trabalho atinentes aos Convênios e Termos de Colaboração abaixo relacionados, AUTORIZA a utilização dos rendimentos financeiros da conta vinculada aos respectivos instrumentos para aquisição dos itens lá descritos, restando alterados os valores, como segue:

Conveniente/Tomador	CV/TC/Ano - Projeto	Valor Original do CV/TC	Valor Atual do CV/TC	Valor do Rendimento Autorizado	Valor Final do CV/TC com o Rendimento
APC PUCPR	025/2022 PDI	R\$ 50.000,00	R\$ 60.819,20	R\$ 3.819,60	R\$ 64.638,80
APC PUCPR	009/2024 PDI	R\$ 99.998,00	R\$ 99.998,00	R\$ 153,15	R\$ 100.151,15
APC PUCPR	139/2024 PDI	R\$ 205.000,00	R\$ 205.000,00	R\$ 10.030,58	R\$ 215.030,58
APC PUCPR	208/2024 PDI	R\$ 150.000,00	R\$ 150.120,00	R\$ 4.000,00	R\$ 154.120,00
APC PUCPR	272/2024 PDI	R\$ 999.949,30	R\$ 999.949,30	R\$ 15.000,00	R\$ 1.014.949,30
FAUEL	229/2024 PDI	R\$ 6.831,210,52	R\$ 6.831,210,52	R\$ 70.000,00	R\$ 6.901.210,52
FAUEPG	116/2024 PDI	R\$ 4.973,572,00	R\$ 6.126,499,09	R\$ 211,998,26	R\$ 6.338.497,35
FAUEPG	228/2024 PDI	R\$ 2.407,851,16	R\$ 2.407,851,16	R\$ 172,382,28	R\$ 2.580.233,44
FAUEPG	745/2025 PDI	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 1.420,14	R\$ 76.420,14
FUNPAR	675/2022 PDI	R\$ 692.126,00	R\$ 864.941,92	R\$ 110,835,62	R\$ 975,777,54
FUNPAR	694/2022 PDI	R\$ 29.230,00	R\$ 29.230,00	R\$ 9.627,00	R\$ 38.857,00
FUNPAR	719/2022 PDI	R\$ 42.400,00	R\$ 45.745,36	R\$ 2.905,50	R\$ 48.650,86
FUNPAR	725/2022 PDI	R\$ 37.500,00	R\$ 44.470,84	R\$ 700,00	R\$ 45.170,84
FUNPAR	727/2022 PDI	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 10.500,00	R\$ 55.500,00
FUNPAR	164/2023 PDI	R\$ 103.695,70	R\$ 119.045,70	R\$ 1.466,71	R\$ 120,512,41
FUNPAR	265/2023 PDI	R\$ 199.954,12	R\$ 199.954,12	R\$ 21.938,84	R\$ 221,892,96
FUNPAR	325/2023 PDI	R\$ 1.978,331,37	R\$ 2.013,478,14	R\$ 39,783,94	R\$ 2.053.262,08
FUNPAR	017/2024 PDI	R\$ 975.528,23	R\$ 975.528,23	R\$ 33,684,21	R\$ 1.009.212,44
FUNPAR	026/2024 PDI	R\$ 99.983,50	R\$ 99.983,50	R\$ 6.155,00	R\$ 106,138,50
FUNPAR	115/2024 PDI	R\$ 1.697,434,97	R\$ 1.697,434,97	R\$ 43,200,634,97	R\$ 1.740.634,97
FUNPAR	172/2025 PDI	R\$ 4.580,338,00	R\$ 4.580,338,00	R\$ 63,684,22	R\$ 4.644.022,22
FUNPAR	172/2025 PDI	R\$ 4.580,338,00	R\$ 4.644,022,22	R\$ 46,315,79	R\$ 4.690.338,01
FUNTEF PR	429/2022 PDI	R\$ 395.500,00	R\$ 428.900,00	R\$ 10.000,00	R\$ 438,900,00
FUNTEF PR	343/2023 PDI	R\$ 742.885,50	R\$ 742.885,50	R\$ 3.000,00	R\$ 745,885,50
FUNTEF PR	016/2024 PDI	R\$ 1.023,206,99	R\$ 1.038,206,99	R\$ 14,899,106,73	R\$ 1.053.106,73
FUNTEF PR	084/2024 PDI	R\$ 199.998,50	R\$ 209.768,46	R\$ 18,070,00	R\$ 227,838,46
FUNTEF PR	092/2024 PDI	R\$ 1.363,236,00	R\$ 1.400,236,00	R\$ 32,923,44	R\$ 1.433.159,44
FUNTEF PR	211/2024 PDI	R\$ 149.460,00	R\$ 149.460,00	R\$ 11,000,91	R\$ 160,460,91
FUNTEF PR	225/2024 PDI	R\$ 2.038,425,00	R\$ 2.053,425,00	R\$ 8,250,00	R\$ 2.061.675,00
FUNTEF PR	278/2024 PDI	R\$ 149.533,80	R\$ 149.533,80	R\$ 22,168,70	R\$ 171,702,50
FUNTEF PR	366/2024 PDI	R\$ 99.800,00	R\$ 99.800,00	R\$ 13,535,71	R\$ 113,335,71
IDR PR	571/2022 PDI	R\$ 108.600,00	R\$ 138.745,48	R\$ 3,432,59	R\$ 142,178,07
IDR PR	705/2022 PDI	R\$ 767.000,00	R\$ 974.656,40	R\$ 151,000,00	R\$ 1.125.656,40
IDR PR	047/2023 PDI	R\$ 50.000,00	R\$ 60.185,82	R\$ 2,930,18	R\$ 63,116,00
IPEC	467/2025 PDI	R\$ 7.999,327,50	R\$ 7.999,327,50	R\$ 46,000,7,50	R\$ 8.045.327,50
UEL	137/2021 PDI	R\$ 673.200,00	R\$ 1.022,610,00	R\$ 161,710,90	R\$ 1.184.320,90

UEL	135/2023 PDI	R\$ 90.750,00	R\$ 112.750,00	R\$ 5.925,00	R\$ 118,675,00
UEL	151/2023 PDI	R\$ 1.097,755,00	R\$ 1.209,880,00	R\$ 28.000,00	R\$ 1.237.880,00
UEM	038/2021	R\$ 391.643,01	R\$ 395.114,18	R\$ 143,102,23	R\$ 538,216,41
UEM	083/2021 PDI	R\$ 100.000,00	R\$ 136.664,65	R\$ 495,03	R\$ 137,159,68
UEM	016/2022 PDI	R\$ 199.999,98	R\$ 267.633,18	R\$ 23.000,00	R\$ 290,633,18
UEM	143/2022 PDI	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 15,362,94	R\$ 65,362,94
UEM	147/2022 PDI	R\$ 30.000,00	R\$ 35,024,75	R\$ 409,16	R\$ 35,433,91
UEM	148/2022 PDI	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 22,487,34	R\$ 72,487,34
UEM	193/2022 PDI	R\$ 30.000,00	R\$ 38,058,96	R\$ 5,047,68	R\$ 43,106,64
UEM	683/2022 PDI	R\$ 246.300,00	R\$ 307.800,00	R\$ 40,866,87	R\$ 348,666,87
UEM	735/2022 PDI	R\$ 327.660,00	R\$ 344.160,00	R\$ 5,565,50	R\$ 349,725,50
UEM	062/2023 PDI	R\$ 50.000,00	R\$ 57,000,00	R\$ 6,994,81	R\$ 63,994,81
UEM	063/2023 PDI	R\$ 50.000,00	R\$ 56,409,39	R\$ 7,813,33	R\$ 64,222,72
UEM	067/2023 PDI	R\$ 50.000,00	R\$ 50,000,00	R\$ 14,024,41	R\$ 64,024,41
UEM	221/2023 PDI	R\$ 250.000,00	R\$ 271,503,00	R\$ 2,168,24	R\$ 273,672,24
UEM	203/2024 PDI	R\$ 150.000,00	R\$ 150,000,00	R\$ 7,333,77	R\$ 157,333,77
UEPG	101/2022 PDI	R\$ 71.592,00	R\$ 88,492,00	R\$ 12,300,00	R\$ 100,792,00
UNILA	089/2021 PDI	R\$ 100.000,00	R\$ 139,260,02	R\$ 1,749,98	R\$ 141,010,00
UNILA	446/2024 PDI	R\$ 928.800,00	R\$ 928,800,00	R\$ 8,400,00	R\$ 937,200,00
UNIOEST E	165/2022 PDI	R\$ 35.000,00	R\$ 41,916,30	R\$ 2,504,91	R\$ 44,421,21
UNIOEST E	195/2022 PDI	R\$ 24.900,00	R\$ 29,588,18	R\$ 610,01	R\$ 30,198,19
UNIOEST E	681/2022 PDI	R\$ 429.334,00	R\$ 578,634,00	R\$ 28,920,00	R\$ 607,554,00
UNIOEST E	016/2023 PDI	R\$ 419.320,00	R\$ 419,320,00	R\$ 61,855,00	R\$ 481,175,00
UNIOEST E	231/2024 PDI	R\$ 1.396,050,00	R\$ 1,396,050,00	R\$ 15,000,00	R\$ 1.411.050,00
UNIOEST E	422/2024 PDI	R\$ 35.210,52	R\$ 35,210,52	R\$ 1,950,22	R\$ 37,160,74

Curitiba, 16 de abril de 2026.

Prof. Ramiro Wahrhaftig – Presidente
Gerson Luiz Koch - Diretor Administrativo-Financeiro
Prof. Dr. Luiz Márcio Spinosa - Diretor Científico

50529/2026

EXTRATO DE CONVÊNIO PD&I – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Instrumento	Instituição	Valor	Objeto	Data assinatura	Vigência
CV 160/2026 PDI	FUNTEF PR	R\$ 405,600,00	Projeto UCR202427100018 – CP 15/2024	22/04/2026	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 1112/2025 PDI	FUNPAR	R\$ 568,548,20	Projeto BOT202550100002 – PI 32/2025	22/04/2026	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 61/2026 PDI	FUNPAR	R\$ 380,752,00	Projeto SUS202583100035 – CP 08/2025	22/04/2026	Vigência de 24 meses a partir da data de assinatura
CV 188/2026 PDI	UNESPAR	R\$ 61,286,55	Projeto ALB202587100006 – PI 50/2025	22/04/2026	Vigência de 07 meses a partir da data de assinatura
CV 153/2026 PDI	FAUEL	R\$ 6.761,645,55	Projeto INC202585100007 – PI 45/2025	22/04/2026	Vigência de 63 meses a partir da data de assinatura

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças
50594/2026



EXTRATO DE CONVÊNIO PD&I – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Instrumento	Instituição	Valor	Objeto	Data assinatura	Vigência
CV 37/2026 PDI	FUNTEF PR	R\$ 181.037,80	Projeto SUS20258310 00044 – CP 08/2025	23/04/2026	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 169/2026 PDI	FUNTEF PR	R\$ 7.501.130,76	Projeto 25.376.955-6 – PI 03/2026	23/04/2026	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 163/2026 PDI	FUNTEF PR	R\$ 1.541.532,12	Projeto 25.374.727-7 – PI 02/2026	23/04/2026	Vigência de 39 meses a partir da data de assinatura
CV 089/2026 PDI	UNESPAR	R\$ 200.000,00	Projeto FEL20233110 00041 – CP 20/2023	23/04/2026	Vigência de 39 meses a partir da data de assinatura

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças

ERRATA DE EXTRATO DE CONVÊNIO PD&I – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Instrumento	Instituição	Valor	Objeto	Data assinatura	Vigência
CV 146/2026 PDI	Onde lê-se UENP leia-se UEM	R\$ 39.375,00	Projeto PRD20233610 00049 – CP 23/2023	09/04/2026	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças

50812/2026

I TERMO DE ADITIVO DO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 020/2025

PARTÍCIPES: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, CNPJ 03.579.617/0001-00, com sede na Av. Comendador Franco, nº 1341, Curitiba-PR - CONTRATANTE; e FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DA CULTURA – FUNPAR, CNPJ 78.350.188/0001-95, com sede na Rua Dr. Faivre, nº 846, CEP 80.060-140, CONTRATADA. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** – Lei Estadual no. 15.608/07, Lei Federal n.º 14.133, Decreto n.º 10.086/ 2022; e demais normas aplicáveis à espécie. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato fica acrescido em R\$ 15.038,37 (quinze mil e trinta e oito reais e trinta reais e trinta e sete centavos), a fim de assegurar a continuidade da execução do objeto contratual. **CLÁUSULA SEGUNDA** - fica prorrogada a vigência por mais 6 (seis) meses, ficando até 21 de outubro de 2026. **CLÁUSULA TERCEIRA** - Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial. **Curitiba, 13 de ABRIL de 2026.** Edemir Reginaldo Maciel Diretor Superintendente FUNPAR / Judite Yamakawa Diretor de Administração e Finanças FUNPAR / GERSON KOCH (Dir. de Adm. e Finanças Fundação Araucária) / Ramiro Wahrhaftig (Dir. Pres. Fundação Araucária)

50885/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Instrumento	Instituição	Nº Aditivo	Prazo para Execução do Projeto	Vigência prorrogada até data	Data de assinatura do Aditivo
008/2022 PDI	UFPR	1	25/08/2026	25/11/2026	25/03/2026
134/2022 PDI	UEM	2	20/06/2027	20/09/2027	25/03/2026
193/2022 PDI	UEM	3	13/05/2027	13/08/2027	25/03/2026
354/2022 PDI	UEL	4	20/12/2026	20/03/2027	25/03/2026
009/2024 PDI	APC PUCPR	1	16/04/2027	16/07/2027	25/03/2026
088/2024 PDI	UNICENTRO	1	12/08/2026	12/11/2026	25/03/2026

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Instrumento	Instituição	Nº Aditivo	Prazo para Execução do Projeto	Vigência prorrogada até data	Data de assinatura do Aditivo
-------------	-------------	------------	--------------------------------	------------------------------	-------------------------------

004/2024 PDI	BIOPARK	1	30/08/2026	30/11/2026	26/03/2026
1104/2025 PDI	IBMP	1	11/12/2026	11/03/2027	26/03/2026
1177/2025 PDI	APC PUCPR	1	06/04/2028	06/07/2028	26/03/2026
075/2026 PDI	FUNDEP	1	10/09/2026	10/12/2026	26/03/2026

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças

50851/2026

Ato da Diretoria Executiva 052/2026

Ref.: Divulgação do Resultado do Processo de Inexigibilidade de Chamada Pública 06/2026 – PROGRAMA INTERNACIONAL DE MOBILIDADE MITACS GLOBALINK RESEARCH INTERNSHIP CANADÁ E FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA.

A Diretoria Executiva da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná torna público o resultado de aprovação das solicitações de auxílio financeiro, referente ao Processo de Inexigibilidade de Chamada Pública “06/2026 – PROGRAMA INTERNACIONAL DE MOBILIDADE MITACS GLOBALINK RESEARCH INTERNSHIP CANADÁ E FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA”.

PI 06/2026 – MITACS

PROT., IES Origem, IES Destino, Título do Projeto, Coordenador, Bolsista, R\$ Aprovado; MIT2026121000007, Pontifícia Universidade Católica do Paraná, University of Regina, Combatendo superbactérias: compreensão da resistência a antibióticos e descoberta de novas soluções antimicrobiana, Omar El-Halfawy, Ana Carolina Huebl Januario, R\$ 15.080,00; MIT2026121000014, Universidade Federal do Paraná, Université de Montréal, Arquitetura como Tecido Espacial e Social: Perspectivas Japonesas para Promover Relações em Múltiplas Escalas, Alice Covatta, André Fumaneri, R\$ 15.080,00; MIT2026121000001, Faculdades Pequeno Príncipe, Université Laval, Evolução da Resistência a Medicamentos 2026, Christian Landry, Bianca Ribeiro da Silva Negoseki, R\$ 15.080,00; MIT2026121000015, Universidade Federal do Paraná, Université de Montréal, Utilização de múltiplos fluxos de dados para compreender resultados epidemiológicos específicos relacionados à suinocultura nos níveis da exploração, regional, provincial e nacional, Onyekachukwu Osemeke, Brenda Carolina Pereira dos Santos, R\$ 15.080,00; MIT2026121000008, Universidade Federal do Paraná, University of British Columbia, Projeto os “500 Bebês”: Um Estudo Longitudinal sobre o Desenvolvimento Sociomoral Infantil, Kiley Hamlin, Camila Dani da Silveira, R\$ 15.080,00; MIT2026121000002, Universidade Federal da Integração Latino-Americana, Université de Moncton, Modificação de fibras de celulose com nanopartículas de ligas inorgânicas por meio de síntese sustentável (rota verde), Si Amar Dahoumane, Dikenson Louis, R\$ 15.080,00; MIT2026121000012, Universidade Federal do Paraná, University of Toronto, Biologia Sintética para Engenharia Metabólica de Produtos Químicos a partir de Matérias-Primas Baseadas em Biomassa, Radhakrishnan Mahadevan, Gabriel Spinillo Dedeque, R\$ 15.080,00; MIT2026121000029, Universidade Federal da Integração Latino-Americana, Carleton University Governança de Recursos Naturais na Era Global: Atores, Práticas e Resultados, Alexandra Mallet, Helena Luiza Matuo Rodrigues, R\$ 15.080,00; MIT2026121000020, Universidade Federal do Paraná, Simon Fraser University, Avaliação das Condições Ambientais Físicas em Instituições de Longa Permanência, Habib Chaudhury, Isadora Piovesan Franciscan, R\$ 15.080,00; MIT2026121000006, Universidade Estadual de Maringá University of Saskatchewan, Perfil Proteômico da Película Salivar sobre Zircônia – Uma Abordagem in vitro, Walter Siqueira, Julia Barella Luiz, R\$ 15.080,00; MIT2026121000023, Universidade Estadual de Maringá, University of Manitoba, Utilização de Opioides na População Geral de Manitoba: Um Estudo de Coorte de Base Populacional, Payam Peymani, Julia Crescencio Rodrigues, R\$ 15.080,00; MIT2026121000003, Universidade Estadual do Centro-Oeste, Toronto Metropolitan University, Desenvolvimento de um Novo Modelo de Avaliação de Competências para Estudantes de Graduação em Enfermagem: Uma Análise Ambiental e Exploração das Melhores Práticas, Kateryna Metersky, Kamili Rafaeli Gomes, R\$ 15.080,00; MIT2026121000017, Universidade Estadual do Norte do Paraná, University of Victoria, Mapeando o Ativismo Transgênero, Aaron Deyor, Laissa Oliveira Fonseca e Pansanato, R\$ 15.080,00; MIT2026121000027, Universidade Estadual de Londrina, University of Alberta, A Poética Plural em Haroldo de Campos, Odile Cisneros, Larissa Cardozo Rodolfo, R\$ 15.080,00; MIT2026121000004, Universidade Estadual de Maringá, Université du Québec à Trois-Rivières, Assistência à Produção de uma Obra (Contribuição Teórica e Prática), Mélissa Thériault, Livia de Freitas França, R\$ 15.080,00; MIT2026121000028, Universidade Federal do Paraná, École de Technologie Supérieure, Implementação e Avaliação de Soluções para Servidores de Jogos, Fabio Petrillo, Lucas Gabriel Batista Lopes, R\$ 15.080,00; MIT2026121000025, Universidade Federal do Paraná, University of Alberta, Parcerias em Comunidades Sustentáveis, Greg King, Lucas Tamanini Camargo, R\$ 15.080,00; MIT2026121000010, Universidade Federal do Paraná, York University, Adaptação Colaborativa de Recursos de Autocuidado no Diabetes (Alimentação, Atividade Física, Medicação e Manejo do Estresse) Voltados à População Negra, Michael Kalu, Luisa Leão Novacki, R\$ 15.080,00; MIT2026121000021, Universidade Estadual do Centro-Oeste, University of Alberta, Imigrantes na Literatura Infantil Americana, Roxanne Harde, Luiza Bonanato Couto, R\$ 15.080,00; MIT2026121000011, Universidade Federal do Paraná, University of Northern British Columbia, Análise dos Impactos Associados a Rompimentos de Barragens, Mauricio Dziedzic, Marcela de Lima Higa, R\$ 15.080,00; MIT2026121000026, Universidade Federal do Paraná, Carleton University, Aplicação de Fluxos de Trabalho Digitais na Requalificação Adaptativa de Edifícios Históricos, Mario Santana Quintero, Maria Luiza Bortolon, R\$ 15.080,00; MIT2026121000016, Universidade Federal do Paraná, Ontario Tech University, Os Efeitos dos Intérpretes na Detecção de Mentiras, Amy Leach, Maria Luiza Gasparelo Alborta, R\$ 15.080,00; MIT2026121000022, Universidade Estadual do Centro-Oeste, York University, Feminismo Insurgente: Construção Comunitária da História e Ativismo de Trabalhadoras Sexuais no Contexto do Sul Global, Amanda De Lísio, Mariana Dalposso Holmann R\$ 15.080,00; MIT2026121000009, Universidade Federal